



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

RETIFICAÇÃO Nº 001.

CONSOLIDADO EM 13/04/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026.

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2026.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP torna público ato de retificação do edital no seguinte ponto:

- Alteração do valor do item 2;
- Alteração do item 3;
- Alteração do valor deste certame.

Afim de facilitar a localização das alterações, estão destacadas na cor **azul**.

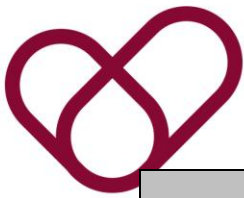
Por se tratar de alteração em valores, faz-se necessário republicar o processo, podendo os interessados se credenciar em a disputa ocorrerá em 28/04/2026, às 09:00 h.

OBJETO: Chamamento Público, com o intuito de promover a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral de mobiliários da saúde, incluindo serviços elétricos, instalação, montagem e desmontagem, manutenções preventiva e corretiva, reforma, recuperação e reparo de mobiliários em geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, em atendimento à demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo consórcio e das instituições de saúde dos entes consorciados.

Lagoa Formosa, 13 de abril de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA

Presidente do CISALP



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 023/2026.

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 002/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo à Chamamento Público, com o intuito de promover a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral de mobiliários da saúde, incluindo serviços elétricos, instalação, montagem e desmontagem, manutenções preventiva e corretiva, reforma, recuperação e reparo de mobiliários em geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, em atendimento à demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo consórcio e das instituições de saúde dos entes consorciados, com base no artigo 79, I “caput”, da Lei nº. 14.133/2021, **a partir de 28 de abril de 2026, no horário das 09:00 às 17:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Coronel Cristiano, nº 12, bairro Santa Cruz, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, após publicado**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução do CISALP nº. 8 de 11 de março de 2025.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Relação Nominal dos Profissionais;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação;

Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;

Anexo VII: Declaração Simples Nacional;

Anexo VIII: Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo IX: Modelo das Declarações;

Anexo X: Termo de Referência – TR;



Anexo XI: Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo XII: Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços;

Anexo XIII: Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público, com o intuito de promover a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral de mobiliários da saúde, incluindo serviços elétricos, instalação, montagem e desmontagem, manutenções preventiva e corretiva, reforma, recuperação e reparo de mobiliários em geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, em atendimento à demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo consórcio e das instituições de saúde dos entes consorciados.

2. DO PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 28 de abril de 2026 no horário das 09:00 às 16:00 horas, devendo todos os interessados encaminhar TODOS os documentos necessários para o e-mail suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses a partir, após publicado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de prestação de serviços, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de definição da validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).



3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3. (a seguir).

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado pelo representante legal da empresa (Anexo II);
- c) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do serviço informando, o nome, CPF, cargo, função e assinada pelo Responsável Técnico do estabelecimento, quando o couber. (ANEXO III do edital);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002 (Anexo IV);
- e) Relação de itens com preços (s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);
- f) Declaração dados bancários (Anexo VI).
- g) Declaração Simples Nacional (Anexo VII).

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;



3.3.2.6. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede** da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.3.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;
- b) **Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) **Certidão de Falência e Concordata.**

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Deverá a licitante apresentar os documentos relacionados no item 10.5 e seguintes do Termo de Referência.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO



- 4.1.** O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste Edital, podendo, os documentos, serem enviados ao e-mail suportelicitação@cisalp.mg.gov.br.
- 4.2.** A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 4.3.** Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
- 4.4.** A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.
- 4.5.** Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 4.6.** Recebidos os documentos, o servidor responsável terá 5 (cinco) dias úteis para conferência da documentação enviada pelos interessados.
- 4.7.** Após o envio completo da documentação e habilitação dos interessados, o credenciamento será finalizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia em que foi encaminhado TODOS os documentos regularizados.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS RETENÇÕES FISCAIS

- 6.1. DO IMPOSTO DE RENDA:** Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL:** Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita.
- 6.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) -** Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11%



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

(onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

6.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

6.5. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores e quantitativos de procedimentos previstos no Termo de Referência que compõe o anexo X deste Edital poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os contratos existentes a partir de sua publicação, tornando o processo duradouro e atendente às demandas públicas. A atualização dos valores poderá refletir diminuição dos anteriormente fixados.

7.2. Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISALP, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISALP e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

7.5. Fica facultado ao CISALP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

7.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISALP.



7.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

8. DO CONTRATO

8.1. A validade do Termo de Credenciamento acompanhará a validade do processo de credenciamento, contado a partir da assinatura.

8.2. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação e aceite por parte do contratante, contados a partir da convocação pela Administração para assinatura do contrato ou Termo de Credenciamento.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.1. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.2. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.1.3. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

9.1.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a. Advertência.

b. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.1.5. As sanções previstas na alínea “c”, do sub-item 9.1.4, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 3 (três) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP, através do e-mail suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital todos os anexos abaixo relacionados.

12.2. O presente instrumento e seus anexos poderão ser retificados a qualquer tempo para correções de erros, inclusão de novos itens e atualização de valores. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34) 3080-0315, ou ainda pelo e-mail suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa/MG, 13 de abril de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA

Presidente do CISALP



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO
LICITATÓRIO nº. 023/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº.
002/2026.**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
nº. 023/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 002/2026.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Inexigibilidade por Credenciamento 01/2026, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO III

**RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA REFERÊNCIA:
DO PROCESSO LICITATÓRIO n°. 023/2026, INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO n°. 002/2026.**

À Comissão de Contratação,

A empresa [Nome da Empresa/Entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], em conformidade com as exigências do edital supracitado, apresenta a relação dos profissionais que compõem o quadro técnico para a execução dos serviços objeto desta licitação:

Nome Completo	CPF	Função/Cargo	Vínculo (CLT/Sócio/Autônomo)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do **Processo Licitatório nº. 0/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº. 01/2026**, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e inciso VI Art 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante

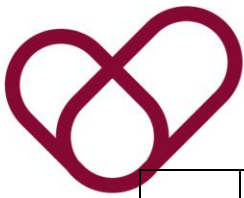


ANEXO V

**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO
LICITATÓRIO n°. 023/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n°.
002/2026.**

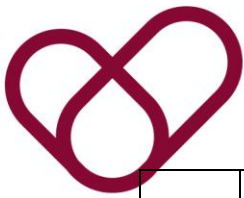
(NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS
QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS), POIS A **QUANTIDADE TOTAL DO
CREDENCIAMENTO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES
CONTRATADOS.**

SERVIÇOS PRÓPRIOS					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	11332	Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma, recuperação, reparo, montagem, desmontagem, instalação, retoque, pintura, soldagem, troca de estofamentos e/ou revestimentos de poltronas, macas, cadeiras, colchões e outros serviços se necessários para reparos em geral de mobiliários permanentes. Incluso: mão de obra com fornecimento de acessórios, peças e todos os materiais necessários para execução dos serviços. *Incluem esses serviços:	Hora Trabalhada	234	R\$ 166,00



		<p>Manutenções, Recuperação, Reparos, Soldagem, Troca de Estofamentos, Execução de pinturas dos seguintes mobiliários: camas e macas hospitalares, tanto motorizadas quanto manuais, mesa auxiliar, carrinhos de limpeza, carrinhos de medicação, cadeiras de roda, cadeiras de banho, armários em geral (aço, mdf, madeira, embutidos, etc.), arquivos e prateleiras de aço, bebedouros, geladeiras, mesas em geral, cadeiras, poltronas, suporte de soro, escadas 2 degraus, equipamentos médicos em geral e outros serviços afetos a estes serviços.</p> <p>Diante utilização de peças, acessórios, materiais e etc., deverá ser seguido o critério estabelecido no item 4 do ETP.</p>			
02	11333	<p>Executar Serviços Elétricos em geral, com fornecimento e substituição de materiais e insumos necessários a execução do serviço.</p>	Hora Trabalhada	348	R\$ 79,00





		Diante utilização de peças, insumos, etc, deverá ser seguido o critério estabelecido no item 4 deste documento.			
03	11334	Troca de Pistão de poltrona hospitalar que possui sistema reclinável para os modelos de poltronas e camas reclináveis. Incluso o pistão – amortecedor mola a gás compatível com as poltronas e/ou camas. Incluso fornecimento das peças adequadas e compatíveis com os móveis, mão de obra e todos os acessórios necessários para troca e instalação. A troca deverá ser realizada exclusivamente para casos em que o sistema reclinável das poltronas e/ou camas não estejam funcionando ou apresente condições impróprias de uso.	SV	52	R\$ 330,00

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2026.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 023/2026, INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO nº. 002/2026.**

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TEL (1):	TEL (2):	
E-MAIL:		SITE:	
CONTATO:			TEL:
REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:
REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		Nº DO BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa ou identificação do interessado no credenciamento)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO n°. 023/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n°. 002/2026.

Objeto: Chamamento Público, com o intuito de promover a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral de mobiliários da saúde, incluindo serviços elétricos, instalação, montagem e desmontagem, manutenções preventiva e corretiva, reforma, recuperação e reparo de mobiliários em geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, em atendimento à demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo consórcio e das instituições de saúde dos entes consorciados.

Em cumprimento aos ditames editalícios, solicitamos o nosso credenciamento ao processo administrativo n°. 04/2026, Inexigibilidade por Credenciamento n°. 01/2026, e utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

1. Ato Constitutivo;
2. Cartão do CNPJ;
3. Documentos Pessoais Sócios;
4. Certidão do FGTS;
5. CNDT;
6. CND Federal;
7. CND Estadual;
8. CND Municipal;
9. Declarações do edital (I ao IX);
10. Xerox dos documentos pessoais;





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Na oportunidade, credenciamos junto ao CISALP o (a) Sr. (a) _____, carteira de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, CPF nº. _____, telefone nº. _____, endereço eletrônico _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento. (opcional)

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO IX

MODELO DAS DECLARAÇÕES

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 023/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n.º. 002/2026.

Objeto: Chamamento Público, com o intuito de promover a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral de mobiliários da saúde, incluindo serviços elétricos, instalação, montagem e desmontagem, manutenções preventiva e corretiva, reforma, recuperação e reparo de mobiliários em geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, em atendimento à demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo consórcio e das instituições de saúde dos entes consorciados.

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

- a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) A inexistência de fato impeditivo de credenciamento;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

- f) Que atenderá ao quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme item 3.6 do anexo II deste Edital, no ato da contratação;
- g) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

(localidade), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante legal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Chamamento Público, com o intuito de promover a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral de mobiliários da saúde, incluindo serviços elétricos, instalação, montagem e desmontagem, manutenções preventiva e corretiva, reforma, recuperação e reparo de mobiliários em geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, em atendimento à demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo consórcio e das instituições de saúde dos entes consorciados.

1.1.1. O objetivo é promover contratações simultâneas em condições padronizadas através da convocação de interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto, quando convocados.

1.1.2. Inclui-se no objeto da contratação as despesas detalhadas neste documento, sendo o pagamento por hora trabalhada, mediante autorização por parte do contratante e mediante prestação do serviço.

1.2. O serviço proposto também abrange os novos estabelecimentos que poderão surgir para gerenciamento deste consórcio e unidades de saúde dos municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

1.2.1. São entes consorciados até o momento:

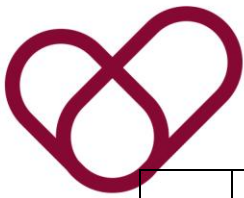
Municípios que compõem do CISALP

Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarães, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, Veríssimo.

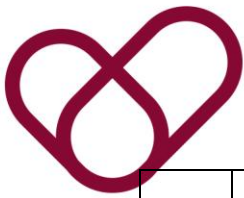


1.3. Segue detalhamento dos serviços a serem contratados:

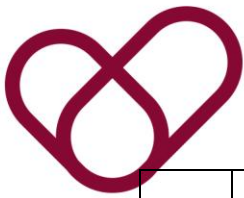
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	11332	Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma, recuperação, reparo, montagem, desmontagem, instalação, retoque, pintura, soldagem, troca de estofamentos e/ou revestimentos de poltronas, macas, cadeiras, colchões e outros serviços se necessários para reparos em geral de mobiliários permanentes. Incluso: mão de obra com fornecimento de acessórios, peças e todos os materiais necessários para execução dos serviços. *Incluem esses serviços: Manutenções, Recuperação, Reparos, Soldagem, Troca de Estofamentos,	Hora Trabalhada	234	R\$166,00	R\$38.844,00



		<p>Execução de pinturas dos seguintes mobiliários: camas e macas hospitalares, tanto motorizadas quanto manuais, mesa auxiliar, carrinhos de limpeza, carrinhos de medicação, cadeiras de roda, cadeiras de banho, armários em geral (aço, mdf, madeira, embutidos, etc.), arquivos e prateleiras de aço, bebedouros, geladeiras, mesas em geral, cadeiras, poltronas, suporte de soro, escadas 2 degraus, equipamentos médicos em geral e outros serviços afetos a estes serviços.</p> <p>Diante utilização de peças, acessórios, materiais e etc., deverá ser seguido o critério estabelecido no item 4 do ETP.</p>				
02	11333	<p>Executar Serviços Elétricos em geral, com fornecimento e</p>	Hora Trabalhada	348	R\$79,00	R\$27.492,00



		<p>substituição de materiais e insumos necessários a execução do serviço.</p> <p>Diante utilização de peças, insumos, etc, deverá ser seguido o critério estabelecido no item 4 deste documento.</p>				
03	11334	<p>Troca de Pistão de poltrona hospitalar que possui sistema reclinável para os modelos de poltronas e camas reclináveis.</p> <p>Incluso o pistão – amortecedor mola a gás compatível com as poltronas e/ou camas.</p> <p>Incluso fornecimento das peças adequadas e compatíveis com os móveis, mão de obra e todos os acessórios necessários para troca e instalação.</p> <p>A troca deverá ser realizada exclusivamente para casos em que o sistema reclinável das poltronas e/ou camas não estejam</p>	SV	52	R\$330,00	R\$17.160,00



		funcionando ou apresente condições impróprias de uso.				
--	--	---	--	--	--	--

1.4. A vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes deste Chamamento acompanhará a vigência do Edital, podendo ser rescindidos por mútuo acordo entre as partes ou em razão do descumprimento das obrigações assumidas na prestação dos serviços.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 5.401/2023.

1.6. Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

1.7. O Contratante não se obriga a contratar todos os serviços, mas sim, a quantidade necessária para atender a demanda do CISALP.

1.8. Caso o prestador identifique a necessidade de utilizar materiais que não foram previstos em contrato e que, haja necessidade para a prestação do serviço, o contratado deverá comunicar o responsável da instituição, com apresentação de cotação de, pelo menos, 3 fontes, com vistas a aferir o melhor valor. Poderá ser exigido que o próprio CISALP faça as cotações. Não sendo permitido a realização sem prévia autorização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Competirá ao CISALP:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

4.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

4.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

4.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

4.1.6. Realizar a conferência dos serviços prestados através do controle das horas trabalhadas e recebimento da nota fiscal de materiais e insumos.

4.1.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

4.1.8. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

4.1.9. Providenciar a publicação do extrato do Contrato ou termo equivalente no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

4.1.10. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

4.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados com relação ao objeto desta licitação.

4.1.12. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

4.2. Competirá ao Contratado

4.2.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

4.2.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

4.2.3. Incluso todos os serviços e materiais necessários para manutenção: troca do material, troca de espumas para no mínimo 70 mm de espessura, cola, grampos, mão de obra, solda, retoque em pinturas e outros se necessários.

Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências contidas na cláusula 4.0 do ETP.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

- a. para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.
 - b. para fins de pagamento, a empresa prestadora de serviços deverá, OBRIGATORIAMENTE, anterior a prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado dos materiais que serão utilizados.
 - c. após executado o serviço, o contratado deverá apresentar a nota fiscal de prestação de serviços junto ao relatório de serviços detalhados.
 - d. o prestador não poderá utilizar materiais que não foram previstos em contrato, ficando sujeito a aplicação de penalidades cabíveis, além do não recebimento do serviço prestado.
- 4.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.2.5.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.
- 4.2.6.** Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.
- 4.2.7.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.
- 4.2.8.** Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.
- 4.2.9.** Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.
- 4.2.10.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.
- 4.2.11.** Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

4.2.12. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.2.13. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

4.2.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.2.15. Assegurar o funcionamento em perfeitas condições para a realização dos serviços ora propostos com a proposta de solução visando a NÃO interrupção dos serviços.

4.2.16. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento.

4.2.17. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade da assistência.

4.2.18. Seguir normas Sanitárias, Federal, Estadual e do contratante.

4.2.19. Deverá ser informado ao CISALP sobre as não conformidades detectadas nos municípios consorciados, que poderão comprometer a efetiva prestação dos serviços.

4.2.20. No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:

- a) permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.
- b) fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.
- c) a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.
- e) sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

suplementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.

f) a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.21. O serviço proposto também abrange os novos estabelecimentos que poderão surgir para gerenciamento deste consórcio e municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo e estabelecimentos geridos pelo CISALP.

4.2.21.1. O serviço abrange todos os estabelecimentos geridos pelo CISALP.

4.2.22. Além dos requisitos da contratação já previstos no ETP, e que seguem em anexo a esse termo de referência, deverá ser observado o que segue:

4.2.23. Subcontratação: A subcontratação do objeto contratual deverá ser submetida a análise prévia da contratante.

4.2.24. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo tipo do objeto a ser contratado.

4.2.25. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.2.26. Critério de Julgamento: A admissão do credenciamento será feita mediante comprovação dos documentos exigidos no edital.

4.2.27. Regime de execução: O regime de execução do contrato será mediante demanda apresentada pelo contratante.

4.2.28. Requisitos da Contratação Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.29. Alteração Subjetiva: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo.

4.2.30. Termo de Contrato ou Instrumento equivalente: Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido



instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

4.2.31. Alocação de riscos Previstos e Presumíveis: A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta para credenciamento – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- **Fase 01: Credenciamento.**

I. Primeiramente o prestador será credenciado ao CISALP mediante apresentação completa da documentação exigida no edital.

- **Fase 02: Apresentação da Demanda.**

I. O contratante solicitará formalmente ao prestador a execução dos serviços, informando o local e serviço a ser executado, seguindo modelo de requerimento estabelecido no Anexo I, deste documento.

- **Fase 03: Pagamento.**

I. O prestador emitirá a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, à diretoria financeira do CISALP, seguindo normativas estabelecidas na cláusula 4.0 do ETP, a qual efetuará a análise e determinará a liquidação.

5.2. A execução do serviço deverá iniciar em até 1 (um) dia útil após assinatura do contrato (conforme demanda apresentada pelo município) e os mobiliários deverão ser entregues em condição de uso e com a manutenção finalizada em até 15 (quinze) dias.

5.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados.

5.4. Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente executados, estando sujeito as sanções previstas neste Termo de Referência/ Projeto Básico.

5.5. Considera-se integrado ao valor total do item, todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas, despesas vinculadas a execução do serviço, com exceção do material que seguirá os critérios estabelecidos na cláusula 4.0 deste documento.

5.6. Todas as despesas tributárias, deslocamento, alimentação é de exclusiva responsabilidade do Contratado.

5.7. Na execução dos serviços, o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pelo CISALP, estar em consonância com as legislações descritas, atinentes à



prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

5.8. Não poderá haver qualquer distinção entre os serviços prestados ao CISALP comparados aos serviços prestados a contratantes privados.

5.9. A distribuição de serviços por prestador, será conforme a análise de cada contratante, o qual é responsável pelo requerimento do serviço. O mesmo seguirá critérios de logística, disponibilidade de agenda do prestador e demais critérios que proporcionarão eficiência na oferta dos serviços.

5.10. Ficará a cargo do CISALP e municípios, definir locais e horários para a prestação dos serviços, avaliando a disponibilidade do prestador de serviços.

5.11. A execução contratual observará as rotinas que foram detalhadas no estudo técnico preliminar.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,



devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.7. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7.1. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução nº 04/2023 do CISALP).

7.7.1.1. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria 012/2024 do CISALP).

7.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução nº 04/2023 do CISALP).

7.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.7.2. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.7.2.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal



administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria 015/2024 do CISALP).

7.8. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.8.2. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução nº 04/2023 do CISALP).

7.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.8.6. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O profissional deverá agir sempre para expor o paciente ao menor risco de vida possível. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter o estabelecimento em funcionamento, sem prejuízo ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

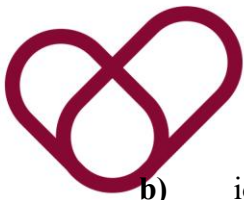
8.2.3. O prazo para a correção de que trata o item 8.10 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento.

8.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado.

8.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação



vigente.

8.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.3.8. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

8.4. Das Retenções Fiscais:

8.4.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.4.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

8.4.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.4.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os estabelecimentos que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente Termo de Referência/ Projeto Básico não serão credenciados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR :

10.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do Edital, que estejam cumprindo os requisitos de



habilitação, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

10.2. Os interessados deverão aceitar os valores referentes à realização dos serviços constantes neste Termo de Referência/Edital e os reajustes seguirão os critérios legais.

10.3. Todos os interessados em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão participar do chamamento, **INCLUSIVE AS EMPRESAS JÁ CREDENCIADAS PARA OUTROS PROCESSOS**, igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Projeto Básico/ Termo de Referência edital e legislações vigentes.

10.3.1. O regime de execução do contrato é o constante nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

10.4. Da Solicitação de Credenciamento

10.4.1. Os interessados deverão encaminhar sua documentação completa ao CISALP;

10.4.2. A empresa credenciada somente fará jus aos valores correspondentes à realização dos serviços, previamente encaminhados, quando autorizados pelo contratante e efetivamente prestados.

10.4.3. Da apresentação dos documentos: Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, os quais serão conferidos pelo funcionário nomeado para esta função.

a) Ficha de solicitação de credenciamento (ANEXO I do edital);

b) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV do edital).

c) Relação dos itens que serão credenciados para prestação de serviços, assim como, ficará a critério do contratante a solicitação de documentos que comprovem a execução das respectivas manutenções preventivas e/ou corretivas, quando o couber. (ANEXO V do edital).

d) Declaração de concordância com os preços dos serviços constantes no rol deste Termo de Referência/ Projeto Básico (ANEXO II do edital).

10.5. Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5.1. Habilitação Jurídica:

10.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

10.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014, do



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Do Credenciamento dos Interessados: O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

10.7.1. Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus ANEXOS serão credenciados.

10.7.2. Serão selecionados para contratação somente as empresas que efetivamente encontram-se em atividade, com capacidade técnica para realizar o serviço, seguindo o fluxo de autorização e encaminhamento definido pelo CISALP.

10.7.3. O Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços interessadas em realizar serviços, deverão credenciar-se junto ao CISALP, para celebrar o CONTRATO, englobam os prestadores públicos, filantrópicos e privados com e sem fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade do contratante nos ditames deste Projeto Básico/Termo de Referência.

10.8. Da escolha do Prestador

10.8.1. Os critérios objetivos de seleção do fornecedor serão os seguintes:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

- a. Critério geográfico: A empresa, cuja sede seja a mais próxima geograficamente do local em que se encontram os mobiliários, será a contratada;
- b. Havendo mais de uma empresa na mesma cidade, será feita a divisão das demandas, devendo equilibrar os serviços prestados pelos fornecedores em até 90 (noventa) dias.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. As demandas serão repassadas de acordo com a necessidade do CISALP e observará a unidade definida em cada item.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.496,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante nos itens que trata da definição do objeto nesse termo de referência.

12.2. Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISALP, de pesquisa de mercado para obter valores adequados à realidade da região, sendo considerado o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISALP, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

12.5. Fica facultado ao CISALP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

12.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISALP.

12.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

12.8. É importante destacar que todos os encargos tributários e trabalhistas, estão



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

integralmente integrados ao valor total de cada item contratado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Exercício de 2024:

5.1.0.10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 11

13.2. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO:

14.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

14.2. Desse modo, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser flutuante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

15. FINALIDADE

15.1. A finalidade da presente licitação é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia através do credenciamento de todas as empresas aptas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

15.2. O presente certame tem ainda como finalidade ampliar a eficiência nas contratações públicas; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; padronizar o objeto da contratação relativamente às especificações técnicas, de desempenho e às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas; padronizar instrumentos convocatórios e minutas de contratos; buscar a maior vantagem para a administração pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; condições de aquisição, de seguros, de garantias e de pagamento compatíveis com as condições do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho; utilização das planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais (considerar critério estabelecido na cláusula 4.0 do ETP), no local da execução, promovendo a conservação e operação do bem, serviço, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação; parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala; ampla publicidade, em sítio eletrônico, de todas as fases e procedimentos do processo de licitação, assim como dos contratos.

16. DA MOTIVAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

17.1. O Chamamento Público visto ser uma contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, através de valores estão previamente fixados pelo contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços geograficamente espalhados, traz vantagem na contratação de vários fornecedores, que poderão atender o mais próximo possível do local em que se encontra o mobiliário.

17. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Espera-se com essa contratação que sejam atendidas as demandas do CISALP quanto à necessidade de contratar uma empresa especializada e eficaz na resolução das necessidades apresentadas, contribuindo para uma análise e prestação de serviços rápida e eficiente.

A manutenção e conservação do patrimônio público é essencial para que as atividades sejam executadas pelos servidores. Os serviços especificados neste documento, que rotineiramente causam transtornos, podem comprometer o bem-estar, segurança e principalmente a saúde dos servidores que ali exercem seus ofícios, assim como dos contribuintes que utilizam os serviços prestados pelo órgão. A contratação atende ao princípio da economicidade, tendo em vista a frequência da necessidade de prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas e serviços de manutenções preventivas e corretivas, reformas, recuperação e reparos de mobiliários, equipamentos e bens permanentes em geral, bem como instalação, montagem, desmontagem e remoção dos mesmos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários. Nos quadros atuais da Administração Pública, no



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

CISALP, inexistem servidores para desenvolver tais atividades, e nos municípios, a quantidade de funcionários, na maior parte, não conseguem absorver todas as demandas.

Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível e necessária para garantir o funcionamento das unidades de saúde bem como da prestação de serviços.

Esta contratação contribuirá para que este consórcio desenvolva atividades que garantam a potencialidade do serviço e celeridade dos resultados, com respeito aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e da Administração Pública, conforme segue:

- a) alcançar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;
- b) garantir o acesso, pelo paciente, a serviços especializados de saúde, disponibilizando um ambiente acolhedor e humanizado;
- c) ampliar as ações de prevenção de agravos.

18. JUSTIFICATIVA

19.1 O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral em instalações prediais, elétricas, hidráulicas, em ar condicionado, bem como instalação e remoção, etc e serviços de manutenções preventivas e corretivas, reformas, recuperação e reparos de mobiliários, equipamentos e bens permanentes em geral, bem como instalação, montagem, desmontagem e remoção dos mesmos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários (considerar critério estabelecido na cláusula 4.0 do ETP), sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados.

19.2 Assim, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que estes serviços acima elencados, são indubitavelmente um dos pilares essenciais para continuidade do atendimento à saúde pela administração pública.

19. RESPONSÁVEIS

A responsável pela confecção do presente documento é a Diretora Comercial do CISALP, infra-assinado.

Lagoa Formosa, 18 de dezembro de 2025.

LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Diretora Comercial do CISALP

Setor Requisitante

 www.cisalp.mg.gov.br

 (34) 3824-1710

 @cisalp

Sede Administrativa

 Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Categoria do objeto: Prestação de Serviços

1.2 Processo Administrativo: Chamamento Público, com o intuito de promover a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral de mobiliários da saúde, incluindo serviços elétricos, instalação, montagem e desmontagem, manutenções preventiva e corretiva, reforma, recuperação e reparo de mobiliários em geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, em atendimento à demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo consórcio e das instituições de saúde dos entes consorciados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, em face a necessidade de contratar empresa especializada, para, sob demanda, prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral de mobiliários da saúde, bem como serviços elétricos, de instalação, montagem e desmontagem, manutenções preventiva e corretiva, reforma, recuperação e reparo de mobiliários em geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço unitário, em atendimento a demanda do CISALP, clínicas de especialidades médicas geridas pelo consórcio e instituições de saúde dos entes consorciados.

2.2 Neste sentido, estes serviços, figuram a atividade meio que necessita, cada vez mais, de atenção pela administração pública na forma de contratação, buscando a qualificação na mão de obra executada por profissionais com expertise, de modo a prevenir serviços desnecessários decorrentes da falta da prestação do serviço e/ou um serviço executado sem a qualificação técnica necessária.

2.3 A opção pelo Chamamento Público fundamenta-se na possibilidade de a administração pública credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. A vantajosidade, neste caso, se destaca pelo fato de que, considerando que o CISALP possui uma maior extensão geográfica em seu atendimento, empresas desses locais sejam credenciadas.



2.4 Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar múltiplas empresas, o que seria insuficiente e não atenderia a demanda deste consórcio. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição.

2.5 Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da CISALP e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia entre os prestadores, uma vez que, será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pelo consórcio, não havendo relação de exclusão.

2.6 Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORA COMERCIAL	LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.1.1. A Contratada deve apresentar os seguintes requisitos para a prestação do serviço:

4.1.2. Ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para o serviço proposto.

4.1.3. Ser eficiente e realizar o serviço com celeridade, respeitando as normas técnicas atinentes a prestação do serviço, garantindo qualidade e segurança.

4.1.4. Ser responsável por qualquer dano que a prestação de serviços ou equipamentos possa causar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

4.1.5. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço.

4.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.7. Comunicar a contratante qualquer eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

4.1.8. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

4.1.9. O serviço proposto também abrange os novos estabelecimentos que poderão surgir para gerenciamento deste consórcio e municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo e estabelecimentos geridos pelo CISALP.

4.1.10. São entes consorciados que compõem o CISALP:

Municípios que compõem o CISALP

Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, Veríssimo.

4.1.11. Os serviços serão prestados em todas as instituições geridas por este Consórcio.

4.2. Trata-se da prestação de serviços de modo que atenda às necessidades dos estabelecimentos de saúde e condições orçamentárias dos entes consorciados.

4.3. Para a referida prestação de serviços, a empresa deverá estar devidamente credenciada ao CISALP.

4.4. A prestação de serviços deverá ser executada exclusivamente mediante requerimento do contratante. Não serão pagos serviços não solicitados/autorizados previamente pelo contratante.

4.5. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

4.6. Para fins de pagamento dos materiais, peças e acessórios utilizados, a empresa prestadora de serviços deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anterior a prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado dos materiais que serão utilizados, com as respectivas quantidades e valores, bem como com ao menos 03 cotações, que poderão ser feitas pelo Consórcio, quando entender pertinente.

4.7. Após executado o serviço, junto a nota fiscal de prestação de serviços, **deverá ser anexado a nota fiscal de material**, sendo o valor do mesmo convertido em horas trabalhadas.





4.8. Referente ao item 4.6, caso ocorra a necessidade de utilizar materiais que não foram previstos, ou haja necessidade de rever quantitativos, o contratante deverá autorizar a alteração para que ocorra o pagamento.

4.9. O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Do levantamento realizado no mercado constatou-se que o presente objeto, na modalidade dos serviços auxiliares, credenciamento, constitui usual e bem sedimentada por órgãos públicos de toda extensão territorial nacional.

5.1.1. Dada a recorrência de certames identificada, inclusive já realizada outras vezes por este órgão, entende-se por alta a probabilidade de ampla procura para executar a prestação de serviços de forma paralela e não excludente, pois é o mais vantajoso e viável para esta

5.1.2. Administração Pública, tendo em vista se tratar de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.3. O credenciamento se torna mais vantajoso do que a contratação de toda esta mão de obra, isto porque não se tem certeza da demanda que o CISALP necessitará. Além disso, não dispomos de vagas criadas para este objetivo.

5.1.4. Por fim, destaca-se a vantagem de se ter várias empresas contratadas, de forma a garantir que teremos uma prestação de serviços mais efetiva e livre de embaraços.

5.2. A opção pelo Chamamento Público fundamenta-se na possibilidade de a administração pública credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição.

5.3. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que através do credenciamento haverá o maior atendimento às necessidades da CISALP e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia entre os prestadores, uma vez que, será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pelo consórcio, não havendo relação de exclusão.

5.4. Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os consórcios públicos enquanto solução organizacional atua suprimindo as necessidades de coordenação e integração entre os entes federativos. Os benefícios dos consórcios são o



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ganho de escala na prestação de serviços, a racionalidade de processos e de despesas. A regionalização vem como uma estratégia de hierarquização que orienta a descentralização das ações e serviços, proporcionando a opção de oferta de serviços em volumetria o que tendem a reduzir os preços /custos, sendo uma ferramenta de grande valia para Administração Pública, além de garantir a prestação de serviços, através de ações que promovam a promoção, prevenção e proteção e recuperação da saúde;

6.2. A necessidade constante enfrentada pelos órgãos públicos de saúde, no sentido de suprir as demandas em saúde, que em sua maioria são emergenciais, traz aos Consórcios de Saúde a função de, como órgão integrante da administração indireta dos municípios, ser um auxiliador em atender as demandas desses municípios.

6.3. E, considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

6.4. E, considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

6.5. Assim, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que, manter os equipamentos das unidades de saúde em boas condições de funcionamento, é essencial para manter de forma eficiente, responsável e humana, a prestação de serviços, sendo estes, indubitavelmente, um dos pilares essenciais da administração pública.

6.6. Nesse mesmo sentido, tem-se que a prestação destes serviços, conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado, já consolidou como solução aplicável a utilização de procedimento auxiliar definido como credenciamento, art. 79, I, da Lei 14.133/21.

6.7. Por todo o exposto, a contratação na modalidade Chamamento Público se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pelo Contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços possivelmente geograficamente espalhados, são necessárias várias empresas com disponibilidade para



oferecer o serviço em seus próprios estabelecimentos, como também, para prestarem serviços, haja vista que no caso em tela, o CISALP tem 55 Entes Consorciados, com vistas de consorciamento de novos Municípios.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de serviços utilizados ao longo do ano de 2024, não implicando em obrigação do CISALP quanto à execução total dos serviços durante a vigência contratual.

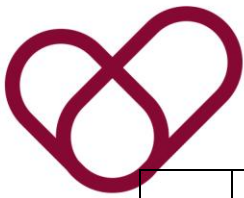
7.2. A estimativa apresentada neste ETP considerou dados abrangentes, tomando como referência o total de horas e serviços efetivamente faturados no último exercício (2024), o que possibilitou determinar, com maior precisão, os quantitativos necessários para a contratação.

7.3. Após análise, verificou-se que a base histórica de 2024 seria insuficiente. Diante desse cenário, foi acrescido um percentual de 50% aos quantitativos inicialmente projetados, a fim de atender tanto os municípios recém-consorciados quanto eventuais novas adesões durante a vigência do presente processo.

7.4. Considera-se integrado ao valor total do item, todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas, despesas vinculadas a execução do serviço, com exceção do material que seguirá os critérios estabelecidos na cláusula 4.0 deste documento.

7.5. Seguem valores e quantitativos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	11332	Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma, recuperação, reparo, montagem, desmontagem, instalação, retoque, pintura, soldagem, troca de estofamentos e/ou revestimentos de poltronas, macas,	Hora Trabalhada	234	R\$166,00	R\$38.844,00

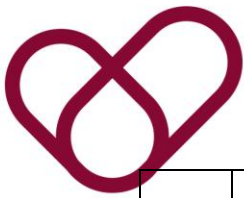


Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

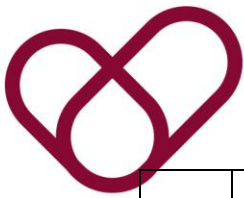
de  pra você

		<p>cadeiras, colchões e outros serviços se necessários para reparos em geral de mobiliários permanentes.</p> <p>Incluso: mão de obra com fornecimento de acessórios, peças e todos os materiais necessários para execução dos serviços.</p> <p>*Incluem esses serviços: Manutenções, Recuperação, Reparos, Soldagem, Troca de Estofamentos, Execução de pinturas dos seguintes mobiliários: camas e macas hospitalares, tanto motorizadas quanto manuais, mesa auxiliar, carrinhos de limpeza, carrinhos de medicação, cadeiras de roda, cadeiras de banho, armários em geral (aço, mdf, madeira, embutidos, etc.), arquivos e prateleiras de aço, bebedouros, geladeiras, mesas em</p>				
--	--	---	--	--	--	--



		geral, cadeiras, poltronas, suporte de soro, escadas 2 degraus, equipamentos médicos em geral e outros serviços afetos a estes serviços. Diante utilização de peças, acessórios, materiais e etc., deverá ser seguido o critério estabelecido no item 4 do ETP.				
02	11333	Executar Serviços Elétricos em geral, com fornecimento e substituição de materiais e insumos necessários a execução do serviço. Diante utilização de peças, insumos, etc, deverá ser seguido o critério estabelecido no item 4 deste documento.	Hora Trabalhada	348	R\$79,00	R\$27.492,00
03	11334	Troca de Pistão de poltrona hospitalar que possui sistema reclinável para os modelos de poltronas e camas reclináveis. Incluso o pistão –	SV	52	R\$330,00	R\$17.160,00





		<p>amortecedor mola a gás compatível com as poltronas e/ou camas. Incluso fornecimento das peças adequadas e compatíveis com os móveis, mão de obra e todos os acessórios necessários para troca e instalação. A troca deverá ser realizada exclusivamente para casos em que o sistema reclinável das poltronas e/ou camas não estejam funcionando ou apresente condições impróprias de uso.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

7.6. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente contratação seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA NO PORTAL PAINEL DE PREÇOS.

8.1. Estima-se o valor da contratação em: R\$ 83.496,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

8.2. O valor estimado foi baseado por meio de pesquisa de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação do item, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada,



abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

9.2. Desse modo, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas da contratante e dos entes consorciados, podendo ser fluante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar o maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez que os serviços adquiridos contemplam a prestação do serviço incluindo todas as despesas agregadas, tais como mão de obra, acessórios, deslocamentos, tributos em geral, alimentação, EPI, etc.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para o cumprimento da prestação de seus serviços conforme suas demandas próprias, das clínicas geridas por este consórcio, pelos municípios consorciados e por novos entes. São serviços necessários que garantem a continuidade na prestação de serviços, garantem um ambiente de trabalho e equipamentos em condições de receber e acolher pacientes e colaboradores, por se tratar de serviços pequenos, porém essenciais, os quais, em grande parte, acontecem de forma inesperada e urgente, necessitando de adequação e reparo imediato. Assim, faz-se necessária a atuação do CISALP, enquanto parte da administração indireta dos municípios, promover meios, através dos instrumentos legais, de oferecer os serviços.

11.2. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins, no sentido de assegurar o cumprimento da missão institucional, a qual está prevista no plano anual de contratação do CISALP, considerando que esse documento foi preparado pela equipe técnica do consórcio visando a sua implantação a ocorrer posteriormente.

12. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, permitindo que mais de uma empresa se habilite para prestar os serviços.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Assim, com a possibilidade de mais empresas prestadoras dos serviços, a facilidade de ter mais prestadores de serviços, garante a prestação do serviço de forma a não causar prejuízo na prestação de serviços.

13. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Atendimento às necessidades das clínicas geridas pelo CISALP e dos entes consorciados ao encontro das necessidades do CISALP, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

14. BENEFÍCOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Espera-se com essa contratação que sejam atendidas as demandas do CISALP e municípios quanto à necessidade de contratar uma empresa especializada e eficaz na resolução das necessidades apresentadas, contribuindo para uma análise e prestação de serviços rápida e eficiente.

14.2. A manutenção e conservação do patrimônio público é essencial para que as atividades sejam executadas pelos servidores. Os serviços especificados neste documento, que rotineiramente causam transtornos, podem comprometer o bem-estar, segurança e principalmente a saúde dos servidores que ali exercem seus ofícios, assim como dos contribuintes que utilizam os serviços prestados pelo órgão. A contratação atende ao princípio da economicidade, tendo em vista a frequência da necessidade de serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral em montagem e desmontagem de mobiliários, manutenções preventivas e corretivas, reformas, recuperação e reparos em geral de mobiliários, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas e acessórios necessários para realização de tal objeto. Nos quadros atuais da Administração Pública, no CISALP, inexistem servidores próprios e habilitados para desenvolver tais atividades, e nos municípios, a quantidade de funcionários, na maior parte, não conseguem absorver todas as demandas. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível e necessária para garantir o funcionamento das unidades de saúde bem como da prestação de serviços.

14.3. A contratação será sob regime de empreitada por preço unitário – hora trabalhada, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer no âmbito territorial do CISALP, fazendo-se necessária a formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.



14.4. No entanto, esta contratação contribuirá para que este consórcio desenvolva atividades que garantam a potencialidade do serviço e celeridade dos resultados, com respeito aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e da Administração Pública, conforme segue:

- a) alcançar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;
- b) garantir o acesso, pelo paciente, a serviços especializados de saúde, disponibilizando um ambiente acolhedor e humanizado;
- c) ampliar as ações de prevenção de agravos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos, comunicados, informativos e aconselhamentos para prevenção e controle de risco aos trabalhadores e usuários, bem como o planejamento dos serviços, avaliando as possíveis necessidades do estabelecimento, o qual será essencial para eludir transtornos que poderão ocasionar maiores dispêndios bem como a interrupção dos serviços prestados.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

16.2. É obrigação da contratada descartar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais gerados com a prestação do serviço, utilizados na prestação de serviço.

16.3. Não haverá necessidade de adequações no ambiente institucional para compatibilidade com a contratação. Porém, haverá capacitações e planejamentos dos trabalhos, o que será realizado pelo gestor do estabelecimento ou pessoa nomeada para este fim. Caso haja necessidade de alguma intervenção maior nos ambientes, que interfira nas rotinas funcionais, será estabelecido cronograma de atividades e remanejamento provisório do pessoal que trabalha nos ambientes afetados.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Riscos: fase de planejamento

RISCO 1		Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.
Ação preventiva		Responsável



Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de planejamento da contratação.
Ação de contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de planejamento da contratação.
RISCO 2		Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação preventiva		Responsável
Instruir o ETP e o TR em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados a contratação.		Equipe de planejamento da contratação.
Ação de contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação deva seguir.		Equipe de planejamento da contratação.

17.2. Riscos: fase da licitação

RISCO 3		Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da licitação.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de licitação.
Ação de contingência		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de licitação



17.3. Riscos: gestão do contrato

RISCO 4		Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a administração.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
Ação de contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
RISCO 5		Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Equipe técnico e administrativo, gestor do contrato.
Ação de contingência		Responsável



Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e com FGTS da contratada

Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação.

19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

19.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros em outros processos licitatórios executados pelo CISALP utilizando dos mesmos critérios de planejamento, os serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral, bem como instalação, montagem, desmontagem, manutenções preventivas e corretivas, reformas, recuperação e reparos de mobiliários permanentes em geral. Sendo necessário incluir a mão de obra e o fornecimento de ferramentas, peças e acessórios necessários, em atendimento às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis e mobiliários da área de atuação do CISALP, os quais são essenciais ao apoio e a continuidade dos serviços, sendo considerado, pela equipe de planejamento viável esta contratação.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Pretende-se com a formação do credenciamento, obter um mecanismo ágil e seguro, sem comprometimento da execução orçamentária, de modo que atenda as demandas dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, bem como instalação, montagem e desmontagem, manutenções preventivas e corretivas, reformas, recuperação e reparos de mobiliários permanentes em geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários, na forma estabelecida das exigências contidas neste documento.

20.2. Deste modo, ofertar aos usuários e colaboradores operantes condições seguras e dignas no ambiente de trabalho e manter a infraestrutura e os mobiliários permanentes sempre em bom estado de conservação e uso.

Lagoa Formosa, 18 de dezembro de 2025.

LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA

Diretora Comercial do CISALP



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  *pra você*

Setor Requisitante

 www.cisalp.mg.gov.br

 (34) 3824-1710

 @cisalp

Sede Administrativa

 Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO X

(NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 023/2026, INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO nº. 002/2026.**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO
PARANAÍBA - CISALP E O (A)
(*****).

Pelo presente Termo de Credenciamento o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Coronel Cristiano, nº 12, bairro Santa Cruz, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente sr. RAFAEL FERREIRA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, credencia (*****) inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado CONTRATADO, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de Inexigibilidade por Credenciamento nº. 01/2026, ratificado no dia (*****).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Chamamento Público, com o intuito de promover a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenções corretivas e preventivas em geral de mobiliários da saúde, incluindo serviços elétricos, instalação, montagem e desmontagem, manutenções preventiva e corretiva, reforma, recuperação e reparo de mobiliários em geral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, em atendimento à demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo consórcio e das instituições de saúde dos entes consorciados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
(Nº. do item no Edital)	XXX XX	Descrição do serviço prestado	SV.	(valor constante no Edital, para o item em questão)

Prestação de serviço pelo valor do Edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



- 4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.
- 4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 4.7. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.
- 4.8. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.
- 4.9. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos produtos contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.
- 4.10. No valor do serviço/produto estão inclusas todas as despesas geradas para o deslocamento do profissional. Quaisquer intercorrências durante o deslocamento serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 4.11. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2025 e correlatas para o ano de 2025:

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 - Ficha 11

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pedidos de fornecimento do (s) item (s) em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados.
- 6.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do (s) item (s) por e-mail.



- 6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do (s) item (s) solicitado (s).
- 6.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) de qualquer (is) item (s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o (s) mesmo (s) possa ser substituído (s) no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sem acréscimo de valor.
- 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os itens sejam entregues corretamente.
- 6.7. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.
- 6.8. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 6.9. Pagar à contratada o valor resultante dos itens, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.11. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Fornecer os itens/serviços de forma geral observando atentamente o fluxo estabelecido, as características e especificações, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, no Edital, na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.
- 7.2. Respeitar as normas técnicas atinentes a fabricação do item, garantindo qualidade.
- 7.3. Prestar qualquer informação que se fizer necessária.
- 7.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.
- 7.5. Entregar os produtos em conformidade com o Edital no endereço definido pela Contratante.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

7.6. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos materiais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.

7.10. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e/ou pelos itens disponibilizados.

7.11. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.12. Todos os custos com transporte, frete, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para a Contratante.

7.13. Ser responsável por qualquer dano e/ou defeitos que o item vir a apresentar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

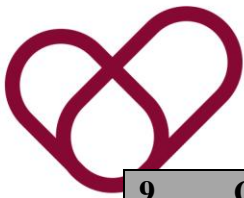
7.14. Cumprir com toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do objeto.

7.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Entregar os itens no endereço pré-definido pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A validade do Termo de Credenciamento acompanhará a validade do processo de credenciamento, contado a partir da assinatura.



9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.3. As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 10.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

12.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa/MG, ____ de _____ de 2026.

CISALP

RAFAEL FERREIRA SILVA



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Fornecedor

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Paranaíba

Código do documento 93bca426-0e42-4c79-af9f-7a4ee4d0436e

Certificado de assinatura
